

Ganhe Mais



NA WEB
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA LER MAIS
NOTÍCIAS SOBRE ECONOMIA

INSS

STF derruba 'revisão da vida toda'

Aposentados não poderão escolher o cálculo mais vantajoso para benefício

Geralda Doca, Daniel Gullino e Marina Muniz
economia@oglobo.com.br

► **BRASÍLIA** - O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que os segurados não podem escolher o regime mais benéfico para sua aposentadoria do INSS. Na prática, esse entendimento inviabiliza a chamada "revisão da vida toda" dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social, autorizada pela própria Corte em outra ação. A decisão foi tomada por 7 votos a 4. A reviravolta representa um alívio nas contas do governo federal, que calcula oficialmente um impacto de R\$ 480 bilhões.

A "revisão da vida toda" é discutida nos tribunais há mais de duas décadas. Em 2022, o plenário do STF havia decidido que o mecanismo é constitucional. Isso significa que todas as contribuições previdenciárias feitas ao INSS pelos trabalhadores no período anterior a julho de 1994 (quando entrou em vigor o Plano Real, dando fim à hiperinflação no país) poderiam ser consideradas no cálculo das aposentadorias — isso tinha o potencial de aumentar os rendimentos de par-

te dos aposentados que tinham salários maiores que não foram considerados para o cálculo do benefício.

Entretanto, a decisão não entrou em vigor porque ainda há um recurso pendente contra ela, ingressado pelo governo. Esse recurso também estava na pauta de ontem, mas antes os ministros decidiram analisar outras duas ações que questionam alterações no sistema previdenciário promovidas por uma lei de 1999, que implantou a

CONTA PÚBLICA

Governo estimava impacto de R\$ 480 bil em caso de decisão favorável à revisão

reforma da Previdência do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso.

SÓ PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO
Ao analisar essas ações, os ministros aprovaram uma tese que estabelece que o segurado não pode optar pela regra mais favorável. Por maioria, o tribunal entendeu que os segurados não têm direito de opção, mesmo que a regra seja



A votação sobre a "revisão da vida toda" do INSS aconteceu ontem no plenário do Supremo

mais benéfica a ele. É uma decisão exatamente oposta à "revisão da vida toda".

Com isso, a revisão fica prejudicada, já que os segurados poderão seguir apenas as regras do fator previdenciário, sem direito à escolha. E vale a decisão tomada ontem porque foi julgada antes. Entretanto, o recurso que trata diretamente da revisão ainda está pendente de ser analisa-

do pelo STF — a tendência é que ele não seja julgado.

O advogado-geral da União, Jorge Messias, que passou a tarde no STF, comemorou a decisão:

— Uma grande vitória para o estado brasileiro.

Em nota, a Advocacia-Geral da União (AGU) considerou a decisão do STF "paradigmática" ao estado brasileiro. Afirma, ainda, que a decisão evita

um cenário de "caos" administrativo no INSS. Uma dificuldade caso o processo da revisão da vida toda fosse mantido seria recuperar os dados dos segurados. Registros anteriores a 1994 estão em papel e ainda não foram digitalizados.

"A decisão do STF garante segurança jurídica e confirma entendimento fixado pelo próprio Tribunal há mais de 20 anos", concluiu a AGU. x

O QUE VALE AGORA

QUEM ERA SEGURADO DO INSS ANTES DE 1999 (DATA DA REFORMA)

Ele fica na regra de transição, que prevê: o valor do benefício deverá considerar 80% dos maiores salários de toda a vida do trabalhador, excluídos os salários anteriores a julho de 1994.

QUEM PASSOU A SER SEGURADO APÓS 1999

O beneficiário nessas condições fica no regime que leva em conta o fator previdenciário (o valor é obtido a partir da média simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo, sem especificação de limites de tempo).

COMO VOTARAM OS MINISTROS DO STF

Entenderam que a regra tem que ser obrigatória os ministros Cristiano Zanin, Flávio Dino, Luiz Fux, Dias Toffoli, Nunes Marques, Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes, Edson Fachin, André Mendonça e Cármen Lúcia votaram no sentido de que seria possível conciliar a validade da lei com a possibilidade de opção do segurado por outra regra, a "revisão da vida toda".

Governo prepara novas regras do saque-aniversário

Geralda Doca
geralda@bsb.oglobo.com.br

► **BRASÍLIA** - Diante do impasse envolvendo o fim do saque-aniversário do FGTS, defendido pelo ministro do Trabalho, Luiz Marinho, integrantes do Ministério da Fazenda e dos bancos buscam solução intermediária. A ideia é manter a modalidade, mas fazer ajustes nas regras.

Estão na mesa duas propostas: reduzir de dois anos para seis meses a quarentena para quem optou pelo saque-aniversário voltar a poder retirar o saldo da conta em caso de demissão; e limitar de três a cinco anos o prazo de pagamento para quem fez antecipação de saque-aniversário.

Hoje, não existe esse tipo de restrição, e há instituições fazendo operações em até 30 anos, segundo integrantes do Conselho Curador do FGTS.

O saque-aniversário foi criado em 2020 e permite que o trabalhador possa sacar anualmente, no mês de nascimento, uma parcela do saldo da conta

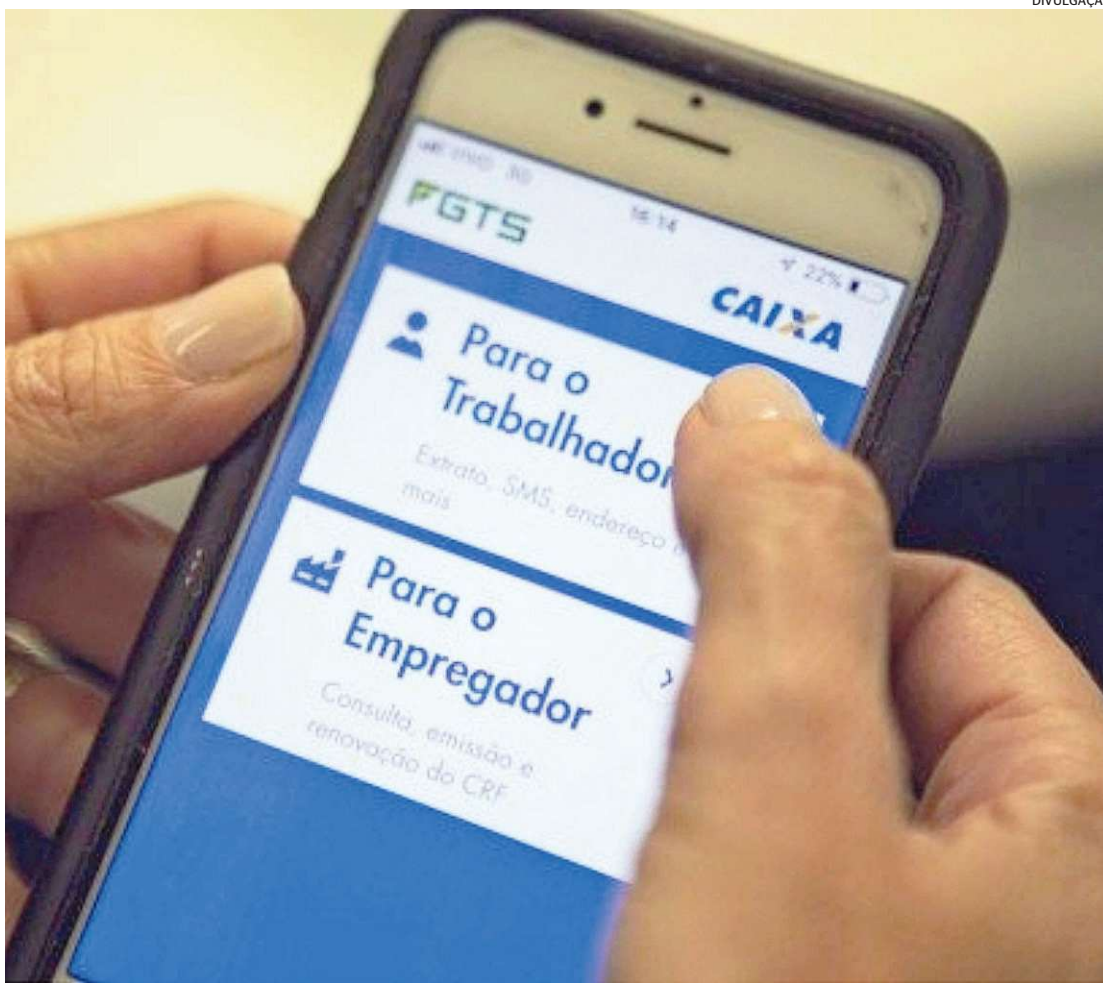
do Fundo. Mas quem faz a opção não pode retirar o saldo da conta em caso de demissão sem justa causa, tendo direito apenas ao saque-aniversário.

20 MILHÕES ANTECIPARAM

Hoje, o prazo para trocar de modalidade (de saque-aniversário para saque-rescisão) é de dois anos. O período em que o trabalhador demitido sem justa causa precisa ficar sem carteira assinada para retirar o saldo é de três anos.

A lei que criou a modalidade permite a esses trabalhadores anteciparem vários saques de uma só vez, na forma de empréstimo bancário. O valor fica bloqueado na conta vinculada e é repassado pelo FGTS ao banco credor em parcelas anuais.

Segundo dados da Caixa, 20,2 milhões de trabalhadores de um universo de 35,4 milhões que aderiram ao saque-aniversário anteciparam R\$ 143,4 bilhões, até 15 de março. As operações têm teto de juros de 1,79% ao mês, uma das mais baixas do mercado.



Quando opta pelo saque-aniversário, trabalhador não pode sacar fundo em caso de demissão

Ministro teme prejuízos aos trabalhadores

► O fim do saque-aniversário e da antecipação para quem adere à modalidade põe em campos opostos o Ministério do Trabalho, com apoio do setor da construção, e a Fazenda, que tem ao lado bancos e vários congressistas, que aprovaram a medida durante o governo Jair Bolsonaro.

Em reunião na Casa Civil, ficou acertado que não será proposto nenhum projeto nas próximas semanas.

Marinho teme que o saque-aniversário prejudique o equilíbrio de longo prazo nas contas do FGTS e o próprio trabalhador, que fica impedido de

HABITAÇÃO
Setor da construção diz que pode faltar dinheiro para financiar imóveis

ca impedido de sacar o saldo no momento da demissão. Para o setor da construção, o risco é faltar dinheiro para política habitacional, pois o programa Minha Casa, Minha Vida tem o FGTS como principal fonte de financiamento

ESTÍMULO À ECONOMIA

Na avaliação da equipe econômica, o saque-aniversário funciona como uma medida de estímulo à economia, posição defendida pelo setor financeiro, que sustenta ainda o custo baixo da operação. Para os congressistas, a medida é legítima porque o dinheiro do FGTS pertence aos trabalhadores. x

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-SRP
UASG 929412

Processo Administrativo nº 11455/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da linha terapêutica de hipertensão e diabetes. Data da realização do certame 08/04/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à: Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ - CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone: (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 19223/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, página nº 51 do dia 20/03/2024:

Onde se lê: AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - SUSPENSÃO

Leia-se: AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Proc.7370/2023 - SMF - Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item - Objeto: Contratação de Instituição Financeira objetivando o recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais integradas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX através do DAR (Documento de Arrecadação) em padrão FEBRABAN, com vinculação às guias de arrecadação com QR code, Realização: 08/04/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaregonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444
Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira

SENAI/SESI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração em atendimento ao SENAI e ao SESI.

Vencedores: Ailza Pereira dos Santos (item 1), Braga & Moncalvo Soluções Ltda (itens 3, 5 e 12), Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S/A (itens 11, 15 e 16), Licitar Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda (itens 13 e 19), Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda (itens 6 e 7), NGV Distribuidora e Soluções Ltda (itens 8 e 9), Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços de Instalações Eireli (2, 14 e 17) e S3 Comércio e Serviço Ltda-Epp (itens 4 e 10).
Item Cancelado: 18
Comissão de Licitação/Pregoeira

LEILÃO DE 29 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 27/03/2024 a partir das 11h00



BAHIA • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARANÁ • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • CASAS • COMERCIAL • TERRENO

LOTE 13 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CENTRO
Rua Cândida Pires, nº 336. Casa (Lote 52). Áreas totais: ter: 500,00m² e constr: estimada: 196,15 m². Matr. 6.330 do 1º RI local.
Lance Mínimo: R\$ 296.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 266.400,00

LOTE 14 - RIO DE JANEIRO/RJ ENGENHO DE DENTRO
Avenida Dom Hélder Câmara, nº 5644. Sala nº 1108, Edifício Ponto Norte Empresarial, com direito a uma vaga de garagem indeterminada. Áreas totais: priv: Estimada: 27,00m². Matr. 113.662 do 6º RI Local.
Lance Mínimo: R\$ 55.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 49.500,00

LOTE 15 - BARRA DO PIRAI/RJ CALIFORNIA DA BARRA
Rua Emílio Alves de Oliveira (Antiga Rua C), nº 117. Casa (Parte dos Lotes 31 e 32 da Quadra B). Áreas totais: ter: 150,00m² (fração de 25% do terreno que mede em sua totalidade 600,00m²) e constr: 73,92m². Matr. 9.027 do 3º RI Local.
Lance Mínimo: R\$ 108.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 97.200,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo no 2.266.986 em 18/03/2024 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 230.769 em 19/03/2024. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA/RJ - AVISO
- Estabelece a data de 10/04/2024, 09h, para realização do PE SRP 09/24, PA 1419/24, hidrômetros. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3323-0198, através do e-mail: licitacao.saae@gmail.com ou ainda na Gerência de Materiais, à Av. Homero Leite, 572 - Saudade - Barra Mansa/RJ. Site <http://portaldatransparencia.barramansa.rj.gov.br>, no menu "Licitações e Contratos / Lista Licitações".